

## EDITAL 005/2018

### DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULA PARA OS CURSOS TÉCNICOS, CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, torna pública a abertura do processo de matrícula para os Cursos Técnicos, nas modalidades Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2019, para o preenchimento das respectivas vagas.

#### DAS VAGAS E VALORES

**Art. 1º** - Os cursos ofertados com suas vagas, turnos, duração, (meses, quantidade de semestres letivos) e o valor médio da semestralidade encontram-se no Anexo I deste Edital.

**Art. 2º** - O valor médio da semestralidade constante no Anexo I será dividido em parcelas mensais e tem reajuste anual, a partir de janeiro de 2020.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento da 1.ª parcela deverá ser realizado no ato da inscrição. O vencimento da 2.ª parcela será no dia 10 do mês de Fevereiro do ano de 2019. As demais parcelas terão vencimento em cada dia 10 dos meses subsequentes.

**Parágrafo segundo** - Caso a matrícula seja efetuada após o dia 24/01/2019, o valor da semestralidade será mantido, alterando-se apenas a quantidade de parcelas.

**Parágrafo terceiro** - O valor da semestralidade poderá variar em cada semestre, de acordo com o número de disciplinas (créditos) nas quais o aluno se matricular. O valor médio da semestralidade, a que se refere o Anexo I, é a média dos valores das semestralidades previstos em todos os semestres do curso, em valores atuais.

#### DO PROCESSO DE MATRÍCULA

**Art. 3º** - As matrículas serão efetivadas mediante o preenchimento do requerimento específico, emissão do boleto, pagamento da primeira parcela do curso de opção e cumprimento dos parágrafos citados no presente artigo.

**Parágrafo primeiro** - O preenchimento do requerimento de matrícula deverá ser efetuado pela internet por meio do endereço [www.tecpuc.com.br](http://www.tecpuc.com.br) ou pessoalmente na Secretaria de Relacionamento do Bloco do TECPUC (prox. ao portão 3) - PUCPR Campus Curitiba.

**Parágrafo segundo** - O candidato somente terá sua matrícula oficializada após a análise da documentação apresentada e deferida pelo setor competente do TECPUC, conforme Artigo 4º deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Os prazos para as matrículas e demais procedimentos serão devidamente divulgados no endereço: <http://www.tecpuc.com.br/>

#### DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 4º** - O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela, entregar a documentação prevista no Parágrafo segundo deste Artigo, na Secretaria de Relacionamento do TECPUC e assinar o contrato de prestação de serviços.



**Parágrafo primeiro** – A entrega da documentação deverá ser efetuada no mínimo dois dias úteis e no máximo em sete dias úteis, após o pagamento do boleto referente à primeira parcela do curso.

**Parágrafo segundo** – Documentação necessária para a matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços:

- I. Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cópia e original da Carteira de Identidade;
- III. Cópia e original da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal que está assinando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para candidato menor de idade;
- IV. Cópia e original do CPF do Candidato;
- V. Cópia e Original do Comprovante de Endereço atualizado;
- VI. Cópia e original do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de Matrícula Original do Ensino Médio expedida nos últimos trinta dias úteis. A declaração deverá ser substituída pelo Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, antes da conclusão do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – concomitante e subsequente;
- VII. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior, deverá apresentar documento que comprove a equivalência do curso emitido pelo órgão competente;
- VIII. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CEPEL-BRAS - <http://portal.inep.gov.br/celpebras>), para candidato estrangeiro;
- IX. Exame hematológico, atestado de capacidade física e atestado de sanidade para os candidatos ao Curso Técnico em Radiologia;
- X. Para os cursos Técnicos em Enfermagem e Técnico em Radiologia, o candidato deverá ter 18 anos completos e o Ensino Médio completo e comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio.

**Parágrafo terceiro**- A Instituição poderá solicitar documentos complementares para verificar e confirmar a conclusão do Ensino Médio.

**Parágrafo quarto** - O candidato terá sua matrícula cancelada caso, após a apresentação da documentação necessária estabelecida neste Edital, o Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC identifique qualquer irregularidade na referida documentação.

**Art. 5º** - O candidato menor de 18 anos, somente poderá efetuar a matrícula acompanhado dos seus pais ou responsáveis legais. Para os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia o candidato deve ter **18 anos completos até a data de início das aulas.**

**Art. 6º** - Para candidato maior de 18 anos ou emancipado (devidamente comprovado), é necessária a assinatura do contrato de prestação de serviços por parte do aluno pessoalmente ou através de um representante legal munido de uma procuração registrada em cartório.

## DA ESCOLARIDADE

**Art. 7º** - Escolaridade necessária, quando do início do semestre letivo para os candidatos ao processo de matrícula:

- a) Estar matriculado e cursando o 2º ano do Ensino Médio, comprovado por meio de Declaração de Matrícula, para cursos com duração de 24 meses. Para o recebimento do Certificado e da documentação respectiva o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio;
- b) Ter concluído o Ensino Médio ou estar matriculado e cursando o 3º ano do Ensino Médio, comprovado por meio de Declaração de Matrícula, para cursos com duração de 18 meses;
- c) Para os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ter o Ensino Médio completo.

**Parágrafo único** - Caso venha a ser solicitado, o candidato deverá apresentar documentos complementares referente a comprovação da sua escolaridade.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** - Horário do turno: **Manhã:** 07h30 às 12h00. **Noite:** 19h00 às 22h35.

**Parágrafo primeiro** – Os horários das aulas poderão ser adequados de acordo com a carga horária de cada curso. Alguns cursos podem excepcionalmente se utilizar do horário das 22h35 às 23h25. Em casos especiais poderá haver aulas aos sábados, dependendo do curso.

**Parágrafo segundo** – O início das aulas do primeiro semestre letivo de 2019 será em **04 de fevereiro de 2019**. Para cumprimento da carga horária semestral, alguns cursos poderão antecipar o início das aulas, caso isto ocorra os alunos matriculados serão avisados antecipadamente.

**Art. 9º** - O processo de matrícula de que trata este Edital, só terá validade para o preenchimento das vagas constantes do mesmo.

**Art. 10º** - Caso o número de alunos matriculados seja inferior a **50%** das vagas ofertadas por curso ou turno, poderá ser cancelada a oferta de vagas a critério da Instituição. Somente neste caso haverá devolução da primeira parcela.

**Art. 11** – Qualquer pendência financeira junto ao grupo da mantenedora, ensejará a não confirmação do Contrato de Prestação de Serviços.

**Art. 12** – Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior, deverão apresentar documento de revalidação de estudos, emitido por um órgão competente brasileiro.

**Art. 13** – Não serão devolvidos, de forma integral, valores referentes a primeira parcela, exceto no caso citado no Artigo 10º deste Edital.

**Art. 14** – Nos termos do art. 208, III, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, os candidatos portadores de deficiência e que apresentam necessidades educacionais especiais deverão, no ato da inscrição, protocolar solicitação de atendimento especializado, mediante formulário próprio, indicando o tipo de deficiência e a necessidade educacional especial, que será encaminhada para análise da Direção do TECPUC.

**Parágrafo único** – Os alunos que se identificarem nessas condições deverão agendar horário com a equipe pedagógica com a finalidade de descrição do acompanhamento necessário e definição da estratégia pedagógica a ser desenvolvida.

**Art. 15** – O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, acarretará o cancelamento da matrícula. Neste caso, o candidato ou responsável legal deverão solicitar através de protocolo, o cancelamento da solicitação de matrícula e a devolução de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à primeira parcela. Esta solicitação deverá ser realizada na Secretaria de Relacionamento do TECPUC até antes do início oficial das aulas.

**Art. 16** – No caso de desistência da matrícula por parte do candidato deverá ser solicitado através de protocolo, o cancelamento da matrícula e a devolução de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à primeira parcela. Esta solicitação deverá ser realizada na Secretaria de Relacionamento do TECPUC até antes do início oficial das aulas.

**Art. 17** – A Instituição não se responsabiliza pela inobservância dos prazos divulgados nos Editais e no endereço [www.tecpuc.com.br](http://www.tecpuc.com.br).

**Art. 18** – Ao ter a sua matrícula deferida, administrativamente importa por parte do aluno em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem o Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, no Regimento Escolar, no código de conduta institucional, e, complementarmente, às baixadas pelos órgãos competentes, e às autoridades que delas emanam.

**Art. 19** – A Direção do TECPUC resolverá de forma soberana os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo de matrícula.

Curitiba, 03 de setembro de 2018

*Fernando A. Csiszer*  
*Gerente de Operações*

**Fernando de Almeida Csiszer**  
Gerente de Operações  
Centro de Educação Profissional  
Irmão Mários Cristóvão - TECPUC

**ANEXO I**

Curso	Turno	Vagas	Semestralidade <sup>(1)</sup>			Duração	
			Período	Parcelas	Mensalidade <sup>(2)</sup>	Meses	Semestres Letivos
Técnico em Administração	Manhã	60	1º	6	R\$ 382,78	18	3
			2º	6	R\$ 379,84		
	Noite	60	3º	6	R\$ 350,39		
Técnico em Enfermagem <sup>(1)</sup>	Manhã	50	1º	6	R\$ 434,74	24	4
			2º	6	R\$ 606,72		
	Noite	50	3º	6	R\$ 628,78		
			4º	6	R\$ 629,36		
Técnico em Informática para Internet	Noite	60	1º	6	R\$ 427,25	18	3
			2º	6	R\$ 456,21		
			3º	6	R\$ 452,16		
Técnico em Logística	Noite	60	1º	6	R\$ 303,28	18	3
			2º	6	R\$ 407,51		
			3º	6	R\$ 401,91		
Técnico em Mecânica	Manhã	60	1º	6	R\$ 388,67	24	4
			2º	6	R\$ 515,61		
			3º	6	R\$ 500,64		
	Noite	60	4º	6	R\$ 630,27		
Técnico em Mecatrônica	Manhã	60	1º	6	R\$ 379,87	24	4
			2º	6	R\$ 611,49		
			3º	6	R\$ 527,80		
	Noite	60	4º	6	R\$ 516,06		
Técnico em Publicidade	Noite	60	1º	6	R\$ 477,51	18	3
			2º	6	R\$ 501,36		
			3º	6	R\$ 356,76		
Técnico em Química	Noite	60	1º	6	R\$ 411,53	24	4
			2º	6	R\$ 329,78		
			3º	6	R\$ 470,81		
			4º	6	R\$ 568,69		
Técnico em Radiologia <sup>(2)</sup>	Noite	50	1º	6	R\$ 425,67	24	4
			2º	6	R\$ 461,99		
			3º	6	R\$ 617,54		
			4º	6	R\$ 617,55		
Técnico em Recursos Humanos	Noite	60	1º	6	R\$ 416,10	18	3
			2º	6	R\$ 405,10		
			3º	6	R\$ 291,80		
Técnico em Segurança do Trabalho	Noite	60	1º	6	R\$ 370,11	24	4
			2º	6	R\$ 488,71		
			3º	6	R\$ 508,08		
			4º	6	R\$ 413,92		

(1)A carga horária total do Curso Técnico em Enfermagem, de 1.800 horas, compreende 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

(2)A carga horária total do Curso Técnico em Radiologia, de 1.600 horas, compreende 1.200 horas teórico-práticas e 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

